



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº
13/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023

PREÂMBULO

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GERVASIO JOSE MACIEL, inscrito no CPF sob nº 121.340.239-53**, torna público para conhecimento dos interessados que abre edital de inexigibilidade para contratação da CIA ARTÍSTICA COBAIA CÊNICA tem o objetivo de através de uma apresentação teatral desenvolver a capacidade das crianças e adolescentes de identificarem situação de abuso ou exploração sexual, inscrita no CNPJ sob o nº 15.431.727/0001-09, com base no art. 25, inciso II e 25 caput da Lei nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação da Cia Artística Cobaia Cênica tem o objetivo de através de uma apresentação teatral desenvolver a capacidade das crianças e adolescentes de identificarem situação de abuso ou exploração sexual.

1.2 A apresentação teatral irá contemplar estudantes da rede municipal, estadual e privada do município com idade entre 6 e 14 anos.

Item	Qty	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	12	UNIDAD E	APRESENTAÇÃO TEATRAL	R\$ 1.500	R\$ 18.000,00
				TOTAL	R\$ 18.000,00
				TOTAL GERAL	R\$ 18.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 As violências contra as crianças e adolescentes são um fenômeno complexo e multifacetado, que está ligado a fatores culturais, sociais e econômicos. As violências são praticadas em qualquer contexto geográfico, em qualquer classe social, vitimam crianças e adolescentes de qualquer idade e, na maioria das vezes, partem de pessoas próximas e da confiança das crianças e adolescentes.

2.2 No Brasil, as violências atingem milhares de meninos e meninas cotidianamente, comprometendo sua qualidade de vida e seu desenvolvimento físico, emocional e intelectual. Seja qual for seu tipo, a violência impacta negativamente a saúde física, psicológica e emocional e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

2.3 É dever das Políticas Públicas realizar ações de proteção de crianças e adolescentes contra todos os tipos de violências. As leis e políticas públicas formam o alicerce normativo, social,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

cultural e político necessário para que a garantia de direitos das crianças e dos adolescentes seja realizada na prática.

2.4 Os principais instrumentos normativos e políticos nacionais são os que seguem:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei 8069/1990 - que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente
- Lei 9.970/ 2000 - que Institui o Dia 18 de Maio como o Dia de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
- Decreto 9.603/2018 - Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
- Lei 14.344/2022 (Lei Henry Borel);
- Lei 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida);
- Lei 14.432/2022 (Lei Maio Laranja);
- Lei 12.594/2012 (Lei do Sinase);
- Lei 13.257/2016 (Marco Normativo da Primeira Infância);
- Lei 13.010/2014 (Lei Menino Bernardo).

2.5 A proteção contra as violências, no que se refere ao sistema de garantia de direitos, a Política Pública de Assistência Social atua na promoção, junto com os órgãos de defesa e controle.

2.6 Como próprio nome diz: PROMOÇÃO, de promover ações e/ou campanhas para a prevenção das violências

3. DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

3.1 A escolha do fornecedor decorre do conhecimento que a rede de atendimento socioassistencial possui com relação a outras apresentações já realizadas pela Cia Artística Cobaia Cênica no município (exemplo: peça referente a escuta especializada denominada: Escuta, uma ato de cuidado, afeto e proteção); além da experiência profissional que os artistas possuem no trabalho com crianças e adolescentes realizado no município de Rio do Sul.

3.2 No caso em análise, percebe-se a inviabilidade de competição para a aquisição, abrindo margem para cabimento de contratação através de inexigibilidade de licitação, conforme adiante se demonstrará.

3.3 A presente Licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, bem como pelos princípios gerais de Direito.

4. – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

4.1 Identificada a necessidade de realizar uma ação referente ao dia 18 de Maio, que através da Lei 9.970/ 2000 - Institui o Dia 18 de Maio como o Dia de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

4.2 Em prévio levantamento realizado no município identificou-se a quantidade de cerca de 4 mil alunos com idade entre 6 e 14 anos, de escolas públicas municipais, estaduais e escolas privadas.

4.3 A maneira mais apropriada para trabalhar o tema com esse público é através de uma abordagem lúdica, que irá desenvolver nas crianças e adolescentes a capacidade de identificar situações de abuso ou violência sexual.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

4.4 Dessa forma, encontrou-se a Empresa Cia Artística Cobaia Cênica Ltda., através do seu representante legal, o senhor Samuel Paes de Luna, tem ótimas referências na região, e até mesmo no município de Ituporanga na apresentação da peça teatral: Escuta, uma ato de cuidado, afeto e proteção, que capacitou cerca de 400 profissionais da área de Educação e Assistência Social sobre a Escuta Especializada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da CONTRATADA

5.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Proposta enviada a PMI bem como o previsto neste Edital assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1.2 Eventuais despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e honorários do instrutor serão de responsabilidade da contratada

5.1.2 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de acordo coma proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.3 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços/entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.4. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.1.5 Cumprir o cronograma de execução previsto na proposta.

5.2 São obrigações da CONTRATANTE

5.2.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas.

5.2.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos.

5.2.3 Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à entregado objeto, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desenvolver o trabalho, se for o caso.

5.2.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.2.5 Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº8.666/93. Promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.2.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos, em até 28 (vinte e oito) dias consecutivos.

6. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Fica designado para **GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**: Gestor do Presente processo a Secretária de Assistência Social Antoniela Cristina Ferreira e Fiscal do Contrato a Assistente Social da Gestão Alessandra Hoffmann Moratelli.

7. DA HABILITAÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

7.1 A empresa, juntamente com a proposta, encaminhou a seguinte documentação:

7.1.1 Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

7.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.4 Prova de regularidade para com a **Fzenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

7.1.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

7.1.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.1.7 Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

7.1.8 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder **Judiciário de Santa Catarina**, a partir de 1º/04/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada **tanto no sistema eproc quanto no ESAJ**. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

7.1.9 Atestado de Capacidade Técnica do qual comprovem que a LICITANTE realizou a prestação de serviços, de acordo com objeto desta licitação.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato terá vigência de 03(três) meses, a contar da data de assinatura contrato.

9 DO PAGAMENTO:

9.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data de da apresentação da NotaFiscal/Fatura.

9.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

9.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela ontratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.9 O valor total para execução dos serviços é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por contada da dotação orçamentária a seguir:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2012	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2	Fundo Municipal da Infância e Adolescencia - FIA
2026	Funcionamento e Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência - FIA
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAUDE
1	Secretaria da Saúde
2024	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
150010020134	Recursos 15% - Saúde

Código Dotação	Descrição
13	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	Fundo Municipal de Assistencia Social





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Dotação Utilizada	
2046	Transferências de Recursos para FMAS - Federal
333903999000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
26607000401	Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC - PAEFI - SUAS/União

11 DA PRESTAÇÃO

10.1 O não cumprimento injustificado do disposto quanto à prestação dos serviços, acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa (s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

12. DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento das regras fixadas nesse contrato.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela empresa incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratadas.
- d) Declaração de Inidoneidade, para participar de licitação junto ao Município, na hipótese de recusar-se à fornecer os serviços contratados.
- e) No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da CONTRATADA, na data em que o Município efetuar o pagamento.

Ituporanga/SC, em 12 de maio de 2023.

GERVASIO JOSE MACIEL
Prefeito





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

MINUTA CONTRATO nº /2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023
INEXIGIBILIDADE Nº /2023

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GERVASIO JOSE MACIEL**, inscrito no CPF sob nº 121.340.239-53;

CONTRATADA: CIA ARTISTICA COBAIA CENICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.431.727/0001-09, estabelecida no Beco Bernardo Lange, nº 11, Bairro Budag, Rio do Sul, SC, CEP 89165-442, por intermédio de seu representante legal, Sr. SAMUEL PAES DE LUNA, inscrito no CPF sob nº 011.159.094-95

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Qtd	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	12	UNIDAD E	APRESENTAÇÃO TEATRAL	R\$ 1.500	R\$ 18.000,00
				TOTAL	R\$ 18.000,00
				TOTAL GERAL	R\$ 18.000,00

1.1 Contratação da Cia Artística Cobaia Cênica tem o objetivo de através de uma apresentação teatral desenvolver a capacidade das crianças e adolescentes de identificarem situação de abuso ou exploração sexual.

1.2 A apresentação teatral irá contemplar estudantes da rede municipal, estadual e privada do município com idade entre 6 e 14 anos.

1.3 - Este contrato vincula-se à proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS EVENTUAIS:

2.1 - Eventuais despesas de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos profissionais da CONTRATADA para prestação do serviço objeto deste contrato estão incluídas no preço estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

3.1– Os serviços serão prestados por profissional detentor de capacitação técnica afim com o conteúdo, por meio de Espetáculo de contação de história Baleila, com duração de 35 minutos, para alunos da rede municipal de educação do município de Ituporanga, nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2023. A faixa etária é dos 06 aos 14 anos.

3.2 - Para a eficiente consecução dos serviços, os profissionais da empresa CONTRATADA deverão programar previamente os materiais e equipamentos que se fizerem necessários para o evento.

3.3 – Ficam designados **GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**: Gestor do Presente processo o Secretária de Assistência Social Antonieta Cristina Ferreira e Fiscal do Contrato a A Assistente Social da Gestão Alessandra Hoffmann Moratelli. para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

3.4 - A CONTRATANTE não será responsável por eventual prejuízo sofrido e/ou causado pelos profissionais da CONTRATADA em decorrência deste contrato, bem como não terá qualquer responsabilidade por eventuais encargos fiscais, trabalhistas, civis e/ou sociais relacionados com a execução do objeto contratual pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para a prestação integral dos serviços descritos no objeto contratual, o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagos em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega da nota fiscal e conforme acontecerão os as apresentações.

4.2 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços,

4.2.1 - Incidirá sobre o valor total da nota fiscal emitida os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, caso for.

4.2.2 – A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação dos recolhimentos regulares dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual para liberação dos pagamentos, não caracterizando mora o eventual atraso de pagamento por causa do não atendimento (comprovação) por parte da CONTRATADA.

4.2.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente (item 3.3), em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES:

5.1 – A CONTRATADA, além da prestação de serviços objeto deste contrato com qualidade técnica e suficiência, deverá fornecer pessoal, equipamentos e material necessários à execução dos serviços.

5.2 – No caso de qualquer fato emergencial relacionados com os serviços objetos deste contrato a CONTRATADA deverá adotar as providencias necessárias ao pronto atendimento da situação, independentemente do horário que o mesmo venha a ocorrer.

5.3 – Compete, ainda, à CONTRATADA:

I – Disponibilizar instrutor para ministrar a palestra no local informado pela CONTRATADA;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

II - Responder, exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;

III – Manter sigilo absoluto das informações da CONTRATANTE processadas pela CONTRATADA e das demais informações geradas na execução dos serviços.

5.4 – Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer por culpa da CONTRATADA serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo estipulado em notificação administrativa, sob pena de multa (cláusula sexta).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 - A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas e danos e correção monetária com base no INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.2 – Fica estabelecido o pagamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na realização dos serviços e/ou no atraso injustificado para a entrega integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 A CONTRATADA deverá dar início ao preparativo dos serviços no início de abril e deverá ser finalizado até 1º de outubro, de acordo com o processo eleitoral que se inicia em abril e finaliza dia 1 de outubro, observadas as condições previstas na programação do evento e/ou nas cláusulas contratuais.

7.2 O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia 12 de julho de 2023,

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

8.1 - Cabe a CONTRATADA assumir, de forma exclusiva, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias advindas da relação com seus empregados envolvidos no objeto do presente termo.

8.2 - A CONTRATANTE se isenta de quaisquer responsabilidades sobre encargos provenientes de relações empregatícias da CONTRATADA.

8.3 - A CONTRATANTE não indica ou direciona a contratação de pessoas para prestar os serviços inerentes ao objeto deste instrumento e não pratica quaisquer atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

8.4 - O presente contrato não gera vínculo empregatício, não tendo os profissionais da CONTRATADA qualquer dever de subordinação direta aos agentes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO DEVER DE RESSARCIMENTO:

9.1 - A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, tributária, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pela CONTRATADA, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

9.2 - A CONTRATADA responderá por eventuais prejuízos causados ao patrimônio e aos bens da CONTRATANTE, inclusive daqueles colocados à disposição para o atendimento dos serviços de que trata este contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

10.1 - A presente contratação fundamenta-se no art. 25, inciso II e art. 25 caput da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 - O presente instrumento de contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou notificação judicial/extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

I - Descumprir as obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na cláusula sexta deste instrumento;

II - Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução do objeto do presente instrumento de contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

III – Sofrer dissolução ou liquidação ou ter sido decretado sua falência, uma vez consumada a impossibilidade de recuperação judicial.

11.2 - Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir imotivadamente o presente instrumento de contrato, no todo ou em parte, mediante aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização.

11.3 - Convindo as Partes, poderá o presente instrumento de contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

11.4 Quaisquer que sejam as hipóteses de rescisão do presente instrumento de contrato fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.

11.5 - Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente instrumento de contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o foro da comarca de Ituporanga/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado pelas partes contratantes para os fins de direito.

Ituporanga (SC), 12 de maio de 2023.

GERVASIO JOSE MACIEL

CPF: 121.340.239-53

Contratante

SAMUEL PAES DE LUNA

CPF: 011.159.094-95

Contratada

